



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 16/2023 de 18 de Janeiro de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

- TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:

TP 039/2023-SEDUC

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 875.794,25 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Educação e Cultura

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

-

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:
08/11/2023 ÀS 08H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1 - Acesso: <https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>

2 - Acesso: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

3 - Acesso e Realização: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE.

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H ÀS 12H E DE 13H ÀS 15H

TIPO DE LICITAÇÃO:

☒

**MENOR
PREÇO**

☐

**MELHOR
TÉCNICA**

☐

**TÉCNICA E
PREÇO**

☐

**MAIOR
LANCE/OFERTA**

RÉGIME DE EMPREITADA:

☒

GLOBAL

☐

LOTE

☐

TAREFA

☐

INTEGRAL

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

☒

AMPLA PARTICIPAÇÃO

☐

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

* **PMGN:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE;

* **ME:** Microempresa;

* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- * **DOU:** Diário Oficial da União;
- * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **LC:** Lei Complementar.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **1901 - Secretaria de Educação e Cultura**
- Fonte de Recurso: **1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação / 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30% / 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF / 1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT / 1550000000 Transferência do Salário-Educação.**
- Projeto/Atividade: **12 361 0043 1.042 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**
- Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento que lhe permitirá participar nesta licitação.

4.1.1.2. Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, o interessado deverá acessar o Portal de Serviços no Site Oficial da Prefeitura de Guaraciaba do Norte-CE (https://www.portalmunicipios.com/servicos.php?vEMP_CNPJ=07569205000131), e requerer sua Solicitação de Usuário. Uma vez deferido a solicitação, será gerado Usuário e Senha de acesso que permitirá solicitar o CRC Eletrônico. Os documentos necessários serão informados no próprio sistema. Maiores informações pelo telefone (88) 3652-2150 ou pelo e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4.2.3.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3. Condicionantes de participação em razão do valor estimado:

4.3.1. Esta licitação está destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023-SEDUC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

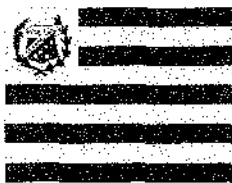
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta junto ao Ente Contratante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, cuja comprovação do registro se dará com a apresentação do "Termo de Autenticação - Livro digital".

5.13.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou $=1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC: ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AT: ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC: PACIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.13.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa.

5.13.3.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.13.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.13.3.5. A exigência de comprovação de índices contábeis mínimos pretende aferir se o licitante tem a mínima capacidade financeira para suportar os compromissos assumidos com a Administração Pública, caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado.

5.13.4. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13.4.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.13.4.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro será liberada em até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou classificação para as licitantes inabilitadas e desclassificadas, ou após a adjudicação, e para a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação do objeto da licitação.

5.13.4.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) **INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, COM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 70kWp.**

a.1) Será considerado para fins de análise, apenas o valor da potência do sistema, sendo permitido o somatório de potências para fins de atendimento da exigência solicitada no item anterior.

5.14.3. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista ou outro competente), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO.

5.14.4. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.14.4.1. Se EMPREGADO, cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" e da "CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados;

5.14.4.2. Se SÓCIO, comprovação da participação societária, através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver registrado(s) na Junta Comercial;

5.14.4.3. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, vigente na data de abertura deste certame.

5.14.5. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.14.6. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.15. Outras Exigências de Habilitação:

5.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

5.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

5.15.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.16. Demais disposições relativas à habilitação

5.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023-SEDUC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.6. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.7. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

6.3.8. Declaração de que nos preços oferecidos, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

6.3.9. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

6.3.9.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.3.9.1.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Básico;

6.3.9.1.2. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

6.3.9.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

6.3.9.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com os serviços;

6.3.9.4. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;

6.3.9.5. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

6.3.9.5.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3.9.5.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, inclusive os encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o) a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, e/ou ainda com o auxílio do departamento de engenharia desta municipalidade pela condição técnica delas, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

7.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



a seguir:

7.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

7.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

7.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

7.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

7.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “B”

8.2.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.2.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.2.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.6. Serão desclassificadas as propostas que alterarem os coeficientes de produtividade previstos em tabelas públicas utilizadas no orçamento, que não sejam devidamente justificados e demonstrados os motivos de sua alteração (metodologia, tecnologia, etc.).

8.2.2.7. Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.8. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.9. Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas.

8.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10.1. No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 02 (dois) dias úteis e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3.8. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

9.3.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

11.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Projeto Básico.

* **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.

* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

* **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de outubro de 2023.

Emanuel Fernando Ribeiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Elisiane Camelo de Carvalho

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

João Batista de Aragão

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



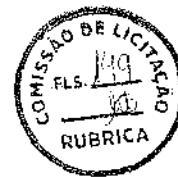
ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:**
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.5. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.
- 1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade do uso consciente dos recursos naturais, da demanda crescente de energia elétrica e da responsabilidade ambiental do município de Guaraciaba do Norte-CE, propõe-se como alternativa o investimento em geração de energia elétrica de forma sustentável, buscando atender a demanda energética das escolas da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. A instalação de sistemas de energia solar em três escolas do município apresenta-se como uma medida inteligente e responsável, tendo em vista seus impactos positivos nas esferas econômica, ambiental e social. A energia solar é uma fonte renovável e limpa que não emite gases poluentes, de modo que ao optar por essa alternativa, o município de Guaraciaba do Norte colaborará com a preservação do meio ambiente e com a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Além disso, a energia solar é uma opção economicamente viável e sustentável para os prédios públicos, já que permite a geração de energia própria, reduzindo drasticamente a dependência da concessionária de energia elétrica. Com a instalação de painéis solares nos telhados das escolas selecionadas, o município poderá obter uma economia significativa nos gastos com eletricidade, além de um retorno do investimento a médio e longo prazo. Destaque-se ainda que, por se tratar de um sistema on-grid, que tem como característica a conexão junto à rede pública de distribuição, todas as demais escolas da rede pública de ensino poderão se beneficiar da produção energética dos três sistemas instalados. Ainda em relação ao viés econômico, por conta dos sistemas terem um baixo custo de manutenção e uma vida útil longa dos equipamentos utilizados, somado com os aumentos excessivos da tarifa da conta de luz, a longo prazo, a opção pela instalação de energia solar em escolas da rede pública de ensino, trará elevados benefícios financeiros ao município. Por fim, a adoção da energia solar em escolas públicas pode resultar em benefícios diretos para a população guaraciabense, uma vez que a economia gerada pelos sistemas de energia solar pode ser revertida para investimentos em serviços públicos, tais como saúde e educação, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Em conclusão, a instalação de sistemas de energia solar pelo município de Guaraciaba do Norte-CE configura-se como uma medida inteligente, responsável e que poderá trazer significativos benefícios econômicos, ambientais e sociais para a cidade e seus habitantes. Ao reduzir a emissão de poluentes, gerar economia de gastos com energia elétrica e incentivar o desenvolvimento local, o município estará colaborando para a construção de uma sociedade mais sustentável e próspera.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **execução de geradores fotovoltaicos de 147,74**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE, de acordo as especificações do projeto básico e anexos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto executivo do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

4.2. Os serviços a serem contratados, tendo em vista o valor estimado da contratação, enquadram-se na alínea "b", inciso I, do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412 de 2018.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Natureza da Contratação:

a) Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.

b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.

c) Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

5.1.2.1. A duração prevista para o contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.1.3 Sustentabilidade:

a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1 Não há transição contratual.

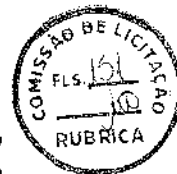
5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.
- 6.4. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 6.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.
- 6.7. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 6.8. A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

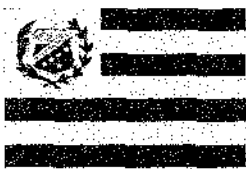
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.
- 7.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto básico.
- 7.1.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO BÁSICO**.
- 7.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.
- 7.1.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 7.1.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



8.2. Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8. Não produziu os resultados acordados:

8.8.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente certificado pelo fiscal responsável.

8.9.2. Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).

8.9.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.4. Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.5. Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.

8.9.6. Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.9.10. Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivo e memoriais descritivos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.7. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.13. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.14. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.15. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



10.16. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

11.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.30. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.30.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.30.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11.30.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.30.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.31. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.34. No caso de execução de obra:

11.34.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.34.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.34.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.34.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.34.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de GARANTIA, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 3% (três por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia; bloqueio que não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.1.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 18.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



18.1.4. O quanto disposto no item 18.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia sempre que a contratada for notificada para isso.

18.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

18.2.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

18.3. A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. Após a execução do Contrato, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

18.5. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.6. Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.7. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados no item 18.6.

18.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições constantes no Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

19.1.1 Não assinar o contrato;

19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3 Apresentar documentação falsa;

19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5 Não manter a proposta;

19.1.6 Falhar na execução do contrato;

19.1.7 Frandar a execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9 Declarar informações falsas; e

19.1.10 Cometer fraude fiscal.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.

19.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

20.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

20.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o **menor valor**, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

20.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o **menor preço global**.

20.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

21. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

21.1. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 875.794,25** (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ORÇADO			TIPO DE PARTICIPAÇÃO
			VALOR ORÇADO	QTD	VALOR TOTAL ORÇADO	
1	Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE	Serviço	875.794,25	1	875.794,25	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 875.794,25	-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



21.2. Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

22. ANEXOS

22.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Projeto Básico de Engenharia (Orçamento Básico, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Composições de Serviços não Tabelados, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI - Serviços, Encargos Sociais para Serviços da Tabela Seinfra-CE, Cotações, Plantas e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).
- **Anexo II** – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) / ART de Elaboração do Projeto e do Orçamento e ART de Fiscalização do Projeto Básico.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de outubro de 2023.

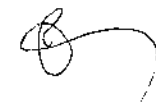
Everton Gonçalves Bezerra
**Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Públicos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE



PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DE 147,74 KWP COM
GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 19.206,20 KWH/MÊS PARA AS ESCOLAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DO NORTE.**


SETEMBRO/2023



Glauber Guimarães Liath

GLAUBER GUIMARÃES LIATH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELEIÇÃO TÉCNICA
CREATE Nº 34033001 RPP Nº 010728999
CPF Nº 018.436.703-48



ÍNDICE

1.0. APRESENTAÇÃO	21
2.0. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	21
a. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	21
b. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	22
c. SAÚDE	23
3.0. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
4.0. PROJETOS	25
5.0. JUSTIFICATIVA	25
6.0. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	28
6.1. PLACA DA OBRA	28
6.2. PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	28
6.3. FIXAÇÃO	29
6.4. INVERSORES	29
6.5. CABOS E TUBULAÇÕES	30
6.6. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA e CC	30
6.7. SISTEMA DE ATERRAMENTO	30
6.8. SISTEMA DE MONITORAMENTO - VIA WEB E DISPOSITIVO MOVEL	31
6.9. SINALIZAÇÃO	31
6.10. HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA	31
6.11. PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	31
6.12. INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA	31
6.13. FISCALIZAÇÃO	31
6.14. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS	32
7.0. ORÇAMENTO	33
8.0. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	34
9.0. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	35
10.0 COMPOSIÇÃO DO BDI / LEIS SOCIAIS	36
11.0. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	37
12.0. COTAÇÕES	38
13.0. PEÇAS GRÁFICAS	39







Glauber Guimarães Liath

GLAUBER GUIMARÃES LIATH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICO
CRETA 02 0000000 0000 00000000
CPF Nº 010.436.003-08



1.0. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo definir os parâmetros que serão utilizados para os serviços de Projeto e execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp com geração média mensal de aproximadamente 19206,20 kWh/mês para as escolas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

2.0. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

a. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Características

Município de Origem - Sem nenhum esclarecimento histórico
Ano de Criação - 1791
Lei de Criação - Carta Régia
Toponímia - Palavra originária do Tupi, que significa raio de sol ou "cabelos louros"
Gentílico - Guaraciabense
Código Município - 2305001

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 10' 01"	40° 44' 51"	Noroeste	Graca, São Benedito, Carnaubal	Croata, Ipú	Ipú, Rerutaba	Carnaubal, Estado do Piauí, Croata

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
611,5	0,41	902,4	257

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Semi-árido Brando	1.273,0	24° a 26°	janeiro a maio

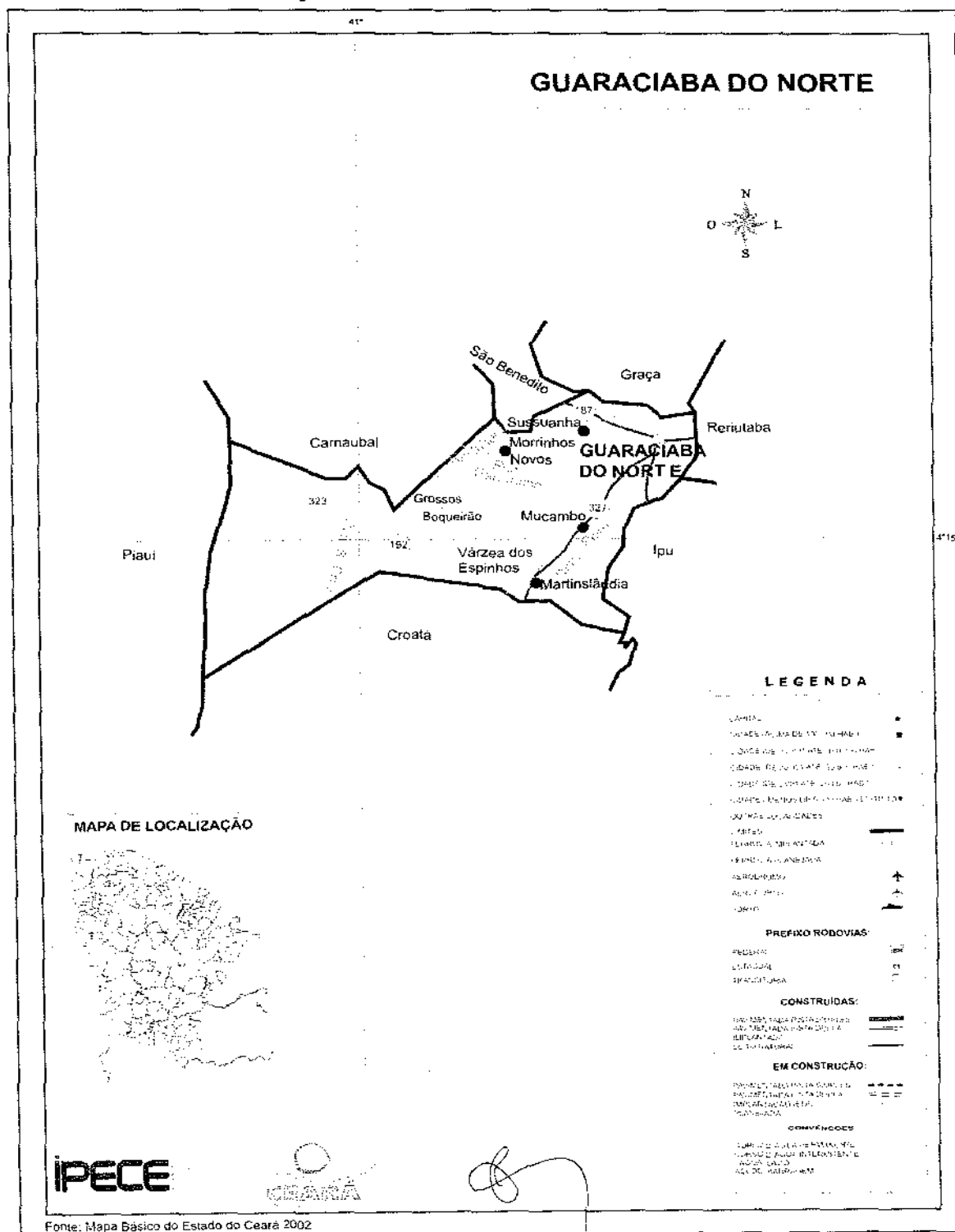
Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Planalto da Ibiapaba	Areias Quartzosas Distróficas e Latossolo Vermelho-Amarelo	Carrasco e Floresta Subperenifólia Tropical Pluvio-Nebular	Parnaíba

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

b. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO



Fonte: Mapa Básico do Estado do Ceará 2002

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
INTELLIGÊNCIA E RECURSOS HUMANOS
PROFESSOR Nº 24.15056 RNP 0470220997
CPF Nº 038.636.797-48

Governo Municipal:



C. SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2015

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	22	100,00
Pública	20	90,91
Privada	2	9,09

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2015

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	248	67.093
Médicos	29	12.239
Dentistas	12	2.966
Enfermeiros	31	7.609
Outros profissionais de saúde/nível superior	17	6.329
Agentes comunitários de saúde	66	15.467
Outros profissionais de saúde/nível médio	93	22.463

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Casos confirmados das doenças de notificação compulsória – 2015

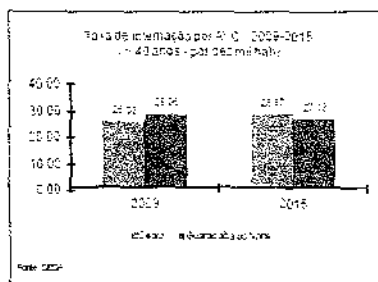
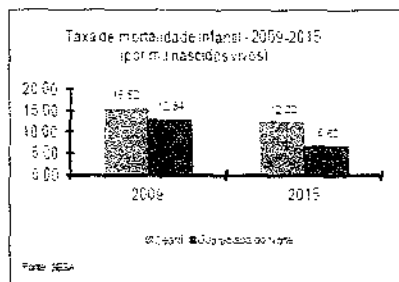
Discriminação	Casos confirmados das doenças de notificação compulsória	
	Município	Estado
AIDS	3	856
Dengue	215	55.568
Febre tifóide	-	-
Hanseníase	7	2.118
Hepatite viral	1	312
Leishmaniose tegumentar	22	598
Leishmaniose visceral	-	524
Leptospirose	-	28
Meningite	2	249
Raiva	-	-
Tétano acidental	-	17
Tuberculose	19	4.240

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Principais Indicadores de Saúde – 2015

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,74	1,37
Dentistas/1.000 hab.	0,31	0,34
Leitos/1.000 hab.	1,20	2,18
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,56	0,43
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	27,13	29,87
Nascidos vivos	604	129.578
Óbitos	4	1.584
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	6,62	12,22

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



3.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Memorial Descritivo, bem como as contidas nas disposições cabíveis das normas e métodos da ABNT.

Todo o projeto Básico foi elaborado conforme padrão estabelecido por normas, Portarias e Resoluções, e a execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais estabelecidos nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e estabelecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pela fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito do autor do projeto.

O presente termo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente aos projetos seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste termo.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo as condições estipuladas neste termo, os códigos, normas e especificações brasileiras quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização por escrito havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. As equipes de instalação deverão estar sempre equipadas com todos os EPI's e EPC's que se fizerem necessários e obrigatórios para a elaboração das tarefas em questão.

O presente termo é redigido sequencialmente de acordo com os itens da planilha orçamentaria para facilitar a análise das especificações técnicas e equipamentos a serem instalados, inclusive as que dizem respeito a controle monitoramento e a medição do sistema.

• Todos os itens previstos deverão estar de acordo com as normas técnicas da distribuidora ENEL/CE.

Assinatura 24

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ESPECIALISTA
TÍTULO Nº 241992-000-000000000
CPE Nº 018 636 701-28

4.0. PROJETOS

Compete à empreiteira elaborar projeto executivo (elétricos, arquitetônicos, estruturais e as built), aprovar esses projetos, para o devido funcionamento, conforme as normas das concessionárias de energia, prefeitura e ANEEL.

O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes a execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3.

Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

Os espaçamentos necessários para ventilação e acesso a manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.

Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição Unificada - NDU 013 da distribuidora ENEL-ESS.

Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.

As alterações decorrentes desse processo de aprovação e de responsabilidade da empreiteira.

5.0. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade do uso consciente dos recursos naturais, da demanda crescente de energia elétrica e da responsabilidade ambiental do município de Guaraciaba do Norte, propõe-se como alternativa o investimento em geração de energia elétrica de forma sustentável buscando atender a demanda energética das escolas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

A presente licitação será na modalidade de tomada de preço, devendo ser observadas as normas e condições do edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Após a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser

GLAUSER GUNMARIES LIARTH
1914 MARCH 1914 THE 1914 MARCH 1914
THE 1914 MARCH 1914 THE 1914 MARCH 1914
THE 1914 MARCH 1914 THE 1914 MARCH 1914



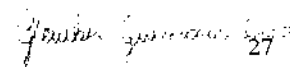
Geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético do local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada a rede pública; Cabe destacar o regime remuneratório/compensações: O consumo a ser faturado, referente a energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesse de fato ou de direito. Através do efeito fotovoltaico células solares convertem diretamente a energia do Sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não poluente e renovável.

Esse projeto básico descreve uma das mais recentes e promissoras aplicações da tecnologia fotovoltaica: a integração de painéis solares ao entorno construído de forma descentralizada e com interligação da instalação geradora a rede elétrica, uma característica fundamental de sistema fotovoltaico instalado no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação a rede elétrica pública dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes. Na configuração mais comum esses sistemas são instalados de tal maneira que quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessidade para o atendimento da instalação consumidora o excedente é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional). Por outro lado, quando o Sistema Solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora o déficit é cumprido pela rede elétrica perdas por transmissão e distribuição comuns ao sistema tradicional de geração centralizada são assim minimizados. Outra vantagem desses sistemas é o fato de representarem usinas descentralizadas que não ocupam área extra pois estão integradas ao envelope da edificação. Relacionamos as vantagens e benefícios do objetivo: redução de custos; redução de perdas por transmissão e distribuição de energia para que a eletricidade seja consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda (ex.: o uso de ar- condicionado é maior ao meio-dia no Brasil quando há maior incidência solar e consequentemente maior geração elétrica solar); rápida instalação devido a sua grande modularidade

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - RESISTENTE AO FOGO
PROFESSOR Nº 36037977 RUF - CAMPUS 30007
CIVIL Nº 018 436 707-68

e curtos prazos de instalação; energia limpa sustentável e renovável instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade; características nodulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruídos nem emissões que possam prejudicar o ambiente:

- por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO² emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública redução da fatura de energia.
- Segundo as instruções normativas 01 de janeiro de 2010 da SLTI/ MPOG entre as recomendações do Ministério de planejamento para compras sustentáveis baseadas no poder de compra do estado incluem-se: dar exemplo como consumidor; induzir o comportamento de outros consumidores; fortalecer o mercado de bens e serviços ambientais e apoiar a inovação tecnológica.
- Além das informações acima, salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz a caminho inverso diminuindo anualmente. Com a nova regulação da ANEEL, que permite a injeção de energia na rede em troca de créditos em kWh na conta de luz a geração descentralizada de energia fotovoltaica tomou-se uma opção interessante para consumidores residenciais de quase todo o Brasil. Esse tem se tornado um investimento cada vez mais atrativo porque após recuperar o investimento inicial você terá economias significativas no longo prazo. Lembre-se que um sistema fotovoltaico gera energia por pelo menos 25 anos e sua conta de luz poderá ser reduzida para o valor mínimo. Além disso você contribuirá para reduzir o impacto ambiental de sua instituição. Ao consumir a energia que é gerada em sua unidade você elimina as perdas ocorridas na transmissão e distribuição, quando você não está consumindo a energia gerada é injetada, passa pela rede de distribuição e é utilizada por seus vizinhos, outra vantagem é a valorização da instituição pois essa é uma tecnologia bastante inovadora no Brasil.



GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA
CREFATES Nº 3407967 NRE 048072000
CPF Nº 016 426 703-08

6.0. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estarem orientados, o mais próximo possível, em direção ao norte verdadeiro e inclinação no ângulo ótimo, o qual é de maneira geral, igual a latitude do local da instalação.

A posição dos painéis deve estar distribuída de forma a evitar áreas de sombreamento

O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem a necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

Os Kit's geradores fotovoltaicos personalizado com geração mínima de 147,74 KWp, composto com pelo menos os materiais citados no orçamento, com garantia mínima de 10 anos

Os String box, e placas fotovoltaicas devem ser fornecidas em número suficiente para gerar a potência projetada. O Kit deverá incluir estrutura para fixação em telhado cerâmico e materiais para interligação do sistema fotovoltaico e estrutura interna do local de instalação, conforme projeto executivo fornecido pela contratada.

6.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas neste manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão ser apresentadas, conforme padrão da Prefeitura.

6.2. PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado;

- Todos os painéis de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante e modelo;



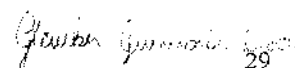
- Tipo de célula: Silício monocristalino;
- Tipo de moldura: Alumínio;
- Grau de proteção mínimo: IP 67;
- Potências mínimas
- Potência mínima por área: 190 Wp/m²
- Potência mínima de cada placa: 470 Wp;
- Tolerância de potência: 0% a 5%;
- Eficiência mínima: 19% nas condições padrões de teste (CPT);
- Coeficiente de temperatura máximo: 0,5% I°C
- Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: 92%;
- Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: 83%;
- a Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos;
- Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215;
- Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730;
- Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A;
- Condições padrões de teste (CPT): irradiação de 1000 W/m², espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C;
- Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

6.3. FIXAÇÃO

- A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo;
- As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável;
- As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Coppersyeld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;
- As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estatura do telhado;
- Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.
- Toda furação no telhado deverá ser selada para garantir que não haja posterior infiltração de água pluvial.

6.4. INVERSORES

- A quantidade de inversores deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade do sistema e as exigências abaixo, respeitando a quantidade mínima;
- Tipo de inversores trifásicos e monofásicos conectado à rede, sem uso de transformador;
- Tensão de saída: 220/380V;
- Frequência de saída: 60Hz;



- Eficiência mínima: 95%;
- Grau de proteção mínimo: IP 65;
- Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547;
- Proteções: conforme exigência e da Norma de Distribuição Unificada.
- Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

6.5. CABOS E TUBULAÇÕES:

- Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4;
- Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410;
- Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA;
- Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado;
- Deverão ser utilizados eletrocabos ou eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.
- Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

6.6. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA e CC

- Deverão ser fornecidos painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários;
- Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc;
- Deverá ser realizada proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;
- Os circuitos serão identificados de acordo com o inversor correspondente;
- Em caso de contratação de sistema com potência inferior à capacidade total da edificação, o quadro CA deve ser projetado considerando a possibilidade de ampliações futuras.

6.7. SISTEMA DE ATERRAMENTO

- O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

- Deverá ser realizado aterramento em todas as placas fotovoltaicas e em todos os inversores, através de cabo de cobre na cor verde #6 mm² 1000V, antichama, especial para instalações solares.

6.8. 1SISTEMA DE MONITORAMENTO - VIA WEB E DISPOSITIVO MOVEL

- O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia;
- O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar o consumo imediato e fornecer o balanço entre a geração, o consumo e a energia injetada na rede;
- Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede de Internet da CONTRATANTE.

6.9. SINALIZAÇÃO

Deverão ser confeccionadas e instaladas placas de advertência informando sobre Geração Própria. Deverão possuir tamanho de 25 cm por 18 cm, com fundo na cor amarela, e escrita em preto, com os dizeres (CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, GERAÇÃO PRÓPRIA), conforme modelo e determinação da Norma NDU 013 da ENEL.

6.10. HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA

Deverá a contratada se responsabilizar por todo o processo de homologação, até a vistoria e troca de medidor bidirecional pela concessionária.

6.11. PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

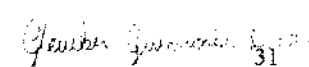
Deverá ser instalada ou adequada conforme a necessidade, um padrão de entrada de energia elétrica, padrão ENEL/CE, monofásica ou trifásica, adaptada a atender todas as especificações técnicas da Norma de Distribuição da ENEL/CE.

6.12. INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA

O sistema deverá ser interligado com eletrodutos metálicos quando externos. Quando embutidos (enterrados ou chumbados em parede) deverão ser PVC.

6.13. FISCALIZAÇÃO:

Será por parte da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, a cargo pessoal designado e a contratada é obrigada a permitir o acesso as dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.





- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3;
- Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012 e suas atualizações;
- Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;
- NDU-013 Critérios para conexão de acessantes de geração distribuída ao sistema de distribuição da ENEL;
- Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116;
- Norma internacional IEC 61215;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 - Trabalho em Altura;
- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

32

GLAUBER GUMARÃES LIARTH
ENGINEERING ELECTRONICS REPAIR TECHNICIAN
CREATED BY CARLOSOTI RIBEIRO 06/10/2009
CPE Nº 078 434 703.68



7.0. ORÇAMENTO

Gláuber Guimarães Lianth 33
GLÁUBER GUIMARÃES LIANTH
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 12.000.000-0
PARECER DE LICITAÇÃO Nº 000.000/2019
DATA: 10/10/2019

EXECUÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DE 147,74 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 19.206,20 KWH/MÊS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.



ORÇAMENTO BÁSICO



BDI UTILIZADO: 28,26%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 27.1

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	INSTALAÇÃO DA OBRA					1.165,68	0,13%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	194,28	1.165,68	0,13%
2.0	-	-	GERADORES FOTOVOLTAICOS					874.628,57	99,87%
2.1	COMPOSIÇÃO	COMP.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 47 Kwp	CJ	2,00	185.529,35	237.959,95	475.919,90	54,34%
2.2	COMPOSIÇÃO	COMP.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 54,52 kWp	CJ	1,00	201.344,39	258.244,32	258.244,32	29,49%
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	CJ	3,00	3.928,80	5.039,08	15.117,24	1,73%
2.4	COMPOSIÇÃO	COMP.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	CJ	3,00	1.964,40	2.519,54	7.558,62	0,86%
2.5	COMPOSIÇÃO	COMP.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	CJ	3,00	7.857,60	10.078,16	30.234,48	3,45%
2.6	COMPOSIÇÃO	COMP.6	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	CJ	3,00	9.822,00	12.597,70	37.793,10	4,32%
2.7	COMPOSIÇÃO	COMP.7	SERVIÇO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	CJ	3,00	9.003,50	11.547,89	34.643,67	3,96%
2.8	COMPOSIÇÃO	COMP.8	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	CJ	3,00	3.928,80	5.039,08	15.117,24	1,73%

TOTAL GERAL 875.794,25

O orçamento importa o valor de : oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos.

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
CRFA/CE Nº 340339CE RNP 0618233997
CPF Nº 018.436.703-48





8.0. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

34

GLAUBER GUIMARÃES LACERDA
Engenheiro Civil - CREA 125.000.000-0
Empresa de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



OBRA:

EXECUÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DE 147,74 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 29.206,20 KWH/MÊS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS								
1.0	1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	M2
							Total	=	6,00	M2
2.0	2.0	GERADORES FOTOVOLTAICOS								
2.1	COMP.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 47 Kwp					Quantidade	=		
							2,00	=	2,00	CJ
							Total	=	2,00	CJ
2.2	COMP.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 54,52 kWp					Quantidade	=		
							1,00	=	1,00	CJ
							Total	=	1,00	CJ
2.3	COMP.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL					Quantidade	=		
							3,00	=	3,00	CJ
							Total	=	3,00	CJ
2.4	COMP.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO					Quantidade	=		
							3,00	=	3,00	CJ
							Total	=	3,00	CJ
2.5	COMP.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE E					Quantidade	=		
							3,00	=	3,00	CJ
							Total	=	3,00	CJ
2.6	COMP.6	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO					Quantidade	=		
							3,00	=	3,00	CJ
							Total	=	3,00	CJ
2.7	COMP.7	SERVIÇO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA					Quantidade	=		
							3,00	=	3,00	CJ
							Total	=	3,00	CJ
2.8	COMP.8	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO					Quantidade	=		
							3,00	=	3,00	CJ
							Total	=	3,00	CJ

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
CREA/CE Nº 340339/CE RNP 0618233997
CPF Nº 018.436.703-48



9.0. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

35
DE ANDER GUIMARÃES LARTIN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXECUÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DE 147,74 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 19.206,20 KWH/MÊS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	ACUM.
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	1.165,68	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.165,68	0,00	0,00	1.165,68
2.0	GERADORES FOTOVOLTAICOS	874.628,57	30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
			262.388,57	349.851,43	262.388,57	874.628,57
PORCENTAGEM		100,00%	30,09%	39,95%	29,96%	100,00%
TOTAL GERAL		875.794,25	263.554,25	349.851,43	262.388,57	875.794,25

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELEIROTÉCNICA
CRFA/CE Nº 340339CE RNP: 0418233997
CPF Nº 018 436 703-48





10.0 COMPOSIÇÃO DO BDI / LEIS SOCIAIS

7000 7000 36

CLAUDIR SEMARÉS LARTH
MEMBRO DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
DEBATE DO PREÇO E VALOR DO LANCE
E DA QUALIDADE DO LANCE



Governo Municipal



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,20
R	Riscos	1,27

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI = 28,26%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA
CREA/CF N° 340339/CE RNP: 0618733997
CPF N° 018.436.703-48



EXECUÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DE 147,74 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 19.200,20 KWH/MÊS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide	17,84%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
CREA/CE Nº 340339/CE RNP: 0618233997
CPF Nº 018.436.703-48

11.0.COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

37
GLAUBER GUIMARÃES LIMA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 100.000.000-0
RUA 12, 100, 100-000

[Handwritten signature]



EXECUÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DE 147,74 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 19.206,20 KWH/MÊS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.



COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS NÃO TABELADAS



QUADRO RESUMO DE COMPOSIÇÕES

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO S/ BDI	CUSTO C/ BDI
COMP.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 47 Kwp	CJ	185.529,35	237.959,95
COMP.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 54,52 Kwp	CJ	201.344,39	258.244,32
COMP.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	CJ	3.928,80	5.039,08
COMP.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	CJ	1.964,40	2.519,54
COMP.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	CJ	7.857,60	10.078,16
COMP.6	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	CJ	9.822,00	12.597,70
COMP.7	SERVIÇO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	CJ	9.003,50	11.547,89
COMP.8	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO	CJ	3.928,80	5.039,08

COMP.1	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 47 Kwp	CJ	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MATERIAL						
MÉDIA ARITMÉTICA COTAÇÃO	KIT SISTEMA GERADOR DE 47 Kwp	1	CJ		180.440,70	180.440,70
					BDI=28,26%	50.992,54
					TOTAL KIT C/ BDI	231.433,25
MÃO DE OBRA						
SEINFRA-12311: ELETRICISTA		245	H		20,77	5.088,65
					BDI=28,26%	1.438,05
					TOTAL C/ BDI	6.526,70
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	185.529,35
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	237.959,95

COMP.2	INSTALAÇÃO DE KIT SISTEMA GERADOR DE 54,52 Kwp	CJ	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MATERIAL						
MÉDIA ARITMÉTICA COTAÇÃO	KIT SISTEMA GERADOR DE 54,52 Kwp	1	CJ		196.255,74	196.255,74
					BDI=28,26%	55.461,88
					TOTAL KIT C/ BDI	251.717,62
MÃO DE OBRA						
SEINFRA-12311: ELETRICISTA		245	H		20,77	5.088,65
					BDI=28,26%	1.438,05
					TOTAL C/ BDI	6.526,70
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	201.344,39
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	258.244,32

COMP.3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL	UN	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12322	ENGENHEIRO	48	H		81,85	3.928,80
					BDI=28,26%	1.110,28
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	3.928,80
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	5.039,08

COMP.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO	UN	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12322	ENGENHEIRO	24	H		81,85	1.964,40
					BDI=28,26%	555,14
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	1.964,40
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	2.519,54

COMP.5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	UN	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12322	ENGENHEIRO	96	H		81,85	7.857,60
					BDI=28,26%	2.220,56
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	7.857,60
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	10.078,16

COMP.6	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO	UN	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12322	ENGENHEIRO	120	H		81,85	9.822,00
					BDI=28,26%	2.775,70
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	9.822,00
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	12.597,70

COMP.7	SERVIÇO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	UN	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12322	ENGENHEIRO	110	H		81,85	9.003,50
					BDI=28,26%	2.544,39
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	9.003,50
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	11.547,89

COMP.8	SERVIÇO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E MEDIDOR INTELIGENTE DE ENERGIA	UN	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12322	ENGENHEIRO	48	H		81,85	3.928,80
					BDI=28,26%	1.110,28
					TOTAL SERVIÇO S/BDI	3.928,80
					TOTAL GERAL SERVIÇO C/ BDI	5.039,08



EXECUÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS DE 147,74 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 19.206,20 KWH/MÊS PARA AS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.



Governo Municipal

COMPOSICOES DE CUSTOS UNITARIOS DA TABELA SEINFRA-CE



C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		M2			151,47
MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE		H	2,0000	15,5500	31,1000
Total:						31,1000
MATERIAIS						
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM		M2	1,0200	35,5900	36,3018
I1100	ESMALTE SINTETICO		L	1,0000	24,9900	24,9900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"		M	4,5000	12,6100	56,7450
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)		KG	0,1500	15,5400	2,3310
Total:						120,3678
Total Simples:						151,47
Encargos Sociais:						INCLUSO
Total Geral s/ BDI:						151,47

Handwritten signature: Glauber Guimarães Liarth
GLAUBER GUIMARÃES LIARTH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA
CREFATCE Nº 340339CE RNP: 0618233997
CPF Nº 018.436.703-48



12.0. COTAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 38
GLAUBER CHIMARÃES LAMITH
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 125.000.000-00/SP
CNPJ 06.908.447/0001-00



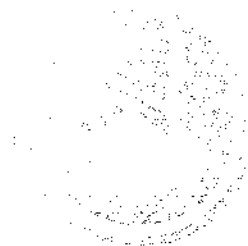
- COTAÇÃO DE PREÇOS -

A
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE
ATT. SETOR DE COMPRAS

Objeto: FORNECIMENTO DE KITS FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

SISTEMA 47 kWp (02 UNID)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL	
INVERSORES						
1.1	INVERSOR TRIFÁSICO 30 kW	1	PQ	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
PAINÉIS						
1.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 470W	100	PQ	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	
PROTEÇÃO CC						
1.3	CONJUNTO STRING BOX 1040V (RE 4S - 8S/4S)	1	CJ	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
CONECTOR MC4						
1.4	CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMECA)	2	PAR	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
CABOS						
1.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM²	300	METRO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	
1.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM²	300	METRO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO						
1.7	KIT FIXAÇÃO P/ TERÇAS METÁLICAS C/ TELHAS CERÂMICAS/METÁLICAS, FIBROCIMENTO C/ PERFIL 2,40M	25	PQ	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	
KIT COMPONENTES CA						
1.8	KIT QUADRO PROTEÇÃO CA TRIFÁSICO 380V	1	PQ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
CABO CA						
1.9	CABO FLEXÍVEL PRETO 25MM	75	METRO	R\$ 10,00	R\$ 750,00	
CABO P/ ATERRAMENTO DA ESTRUTURA						
1.10	CABO FLEXÍVEL VERDE 16MM (ATERRAMENTO)	75	METRO	R\$ 4,00	R\$ 300,00	
				VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 27.700,00	

SISTEMA 54 52 kWp (01 UNID)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V UNIT	V TOTAL	
	INVERSORES					
	INVERSOR TRIFÁSICO 55 kW	1	PQ	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00
	PAINÉIS					



S.M. Soluções

12	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 470W	10	RS	1.650,00	16.500,00
PROTEÇÃO CC					
13	CONJUNTO STRING BOX 1040V (PE-4S + BE-4S)	1	RS	1.600,00	1.600,00
CONECTOR MC4					
14	CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	15	PAR	RS 30,00	RS 450,00
CABOS					
15	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM²	300	METRO	RS 8,00	RS 2.400,00
16	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM²	300	METRO	RS 8,00	RS 2.400,00
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO					
17	KIT FIXAÇÃO P/ TERÇAS METÁLICAS C/ TELHAS CERÂMICAS/METÁLICAS/FIBROCIMENTO C/ PERFIL 2,40M	29	PQ	RS 250,00	RS 7.250,00
KIT COMPONENTES CA					
18	KIT QUADRO PROTEÇÃO CA TRIFÁSICO 380V	1	PQ	RS 1.600,00	RS 1.600,00
CABO CA					
19	CABO FLEXÍVEL PRETO 10MM	75	METRO	RS 9,00	RS 675,00
CABO P/ ATERRAMENTO DA ESTRUTURA					
20	CABO FLEXÍVEL VERDE 10MM (ATERRAMENTO)	75	METRO	RS 8,50	RS 637,50
				RS	RS
				VALOR TOTAL (RS)	253.525,00

Valor total em R\$ R\$ 495.660,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias

Nos valores propostos já estão incluídas todas as despesas com o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, fretes, carregos, descarregos e outras que venham a incidir.

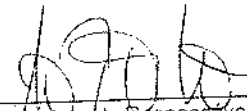
Os produtos serão entregues no município de Guaraciaba do Norte-CE.



SM Soluções

EMPRESA-NOME: RM SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.794.945/0001-00 TELEFONE: (85) 8618-9113
ENDEREÇO: RUA PIERRE LUZ, 908 A, JARDIM GUANABARA, CIDADE
FORTALEZA, ESTADO: CEARÁ CEP 60.346-195

FORTALEZA - CE, em 04 de SETEMBRO de 2023.


Assinatura do Responsável Legal
CPF: 236.060.373-68









- COTAÇÃO DE PREÇOS -

A

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE
ATT. SETOR DE COMPRAS

Objeto: FORNECIMENTO DE KITS FOTOVOLTAICOS PARA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

SISTEMA 47 kWp (02 UNID)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
INVERSORES					
1.1	INVERSOR TRIFÁSICO 36 KW	1	PÇ	R\$55.500,00	R\$ 55.500,00
PAINELIS					
1.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 470W	100	PÇ	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
PROTEÇÃO CC					
1.3	CONJUNTO STRING BOX 1040V (8E/4S + 8E/4S)	1	CJ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
CONECTOR MC4					
1.4	CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	7	PAR	R\$ 35,00	R\$ 245,00
CABOS					
1.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM²	300	METRO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
1.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM²	300	METRO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO					
1.7	KIT FIXAÇÃO P/ TERÇAS METÁLICAS C/ TELHAS CERÂMICAS/METÁLICAS/FIBROCIMENTO C/ PERFIL 2,40M	25	PÇ	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
KIT COMPONENTES CA					
1.8	KIT QUADRO PROTEÇÃO CA TRIFÁSICO 380V	1	PÇ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
CABO CA					
1.9	CABO FLEXÍVEL PRETO 25MM	75	METRO	R\$ 11,00	R\$ 825,00
CABO P/ ATERRAMENTO DA ESTRUTURA					
1.10	CABO FLEXÍVEL VERDE 16MM (ATERRAMENTO)	75	METRO	R\$ 10,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 243.870,00

SISTEMA 54,52 kWp (01 UNID)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
INVERSORES					
1.1	INVERSOR TRIFÁSICO 50 KW	1	PÇ	R\$50.500,00	R\$ 50.500,00
PAINELIS					
1.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 470W	116	PÇ	R\$ 1.700,00	R\$ 197.200,00
PROTEÇÃO CC					
1.3	CONJUNTO STRING BOX 1040V (8E/4S + 8E/4S)	1	CJ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
CONECTOR MC4					
1.4	CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	15	PAR	R\$ 35,00	R\$ 525,00
CABOS					
1.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM²	300	METRO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

1.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM²	300	METRO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO					
1.7	KIT FIXAÇÃO P/ TERÇAS METÁLICAS C/ TELHAS CERÂMICAS/METÁLICAS/FIBROCIMENTO C/ PERFIL 2,40M	29	PÇ	R\$ 270,00	R\$ 7.830,00
KIT COMPONENTES CA					
1.8	KIT QUADRO PROTEÇÃO CA TRIFÁSICO 380V	1	PÇ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
CABO CA					
1.9	CABO FLEXÍVEL PRETO 10MM	75	METRO	R\$ 11,00	R\$ 825,00
CABO P/ ATERRAMENTO DA ESTRUTURA					
1.10	CABO FLEXIVEL VERDE 10MM (ATERRAMENTO)	75	METRO	R\$ 10,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 266.430,00

Valor total em R\$ R\$ 510.300,00 (Quinhentos e Dez Mil, Trezentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, fretes, carrego, descarrego e outras que venham a incidir.

Os produtos serão entregues no município de Guaraciaba do Norte-CE.

EMPRESA/NOME: CEARA SOLAR SOLUCOES ENERGETICAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.788.734/0001-52 TELEFONE: (85) 99639-5432
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO GUIMARAES, 74, COITE
CIDADE: EUSEBIO ESTADO: CEARA CEP: 61.7600-000

EUSEBIO – CE, em 04 de SETEMBRO de 2023.

FELIPE HEBERT
TAVEIRA COSTA
LIRA:60602064333

Assinado de forma digital por
FELIPE HEBERT TAVEIRA COSTA
LIRA:60602064333
Dados: 2023.09.04 15:44:01
+03'00"

Assinatura do Responsável Legal
CPF: 606.020.643-33

CESOL – CEARA SOLAR
AVENIDA: EUSEBIO DE QUEIROZ, N° 2651- LOJA 10 – COITE – EUSEBIO/CE – CEP: 61.760-000
Tel.: (85) 99746 7164
E-mail: comercialcearasolar@gmail.com

- COTAÇÃO DE PREÇOS -

A
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE
ATT. SETOR DE COMPRAS

Objeto: FORNECIMENTO DE KITS FOTOVOLTAICOS PARA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

SISTEMA 47 kWp (02 UNID)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
INVERSORES					
1.1	INVERSOR TRIFÁSICO 36 KW	1	PÇ	R\$48.644,77	R\$ 48.644,77
PAINEIS					
1.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 470W	100	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
PROTEÇÃO CC					
1.3	CONJUNTO STRING BOX 1040V (8E/4S + 8E/4S)	1	CJ	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONECTOR MC4					
1.4	CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	7	PAR	R\$ 25,00	R\$ 175,00
CABOS					
1.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM²	300	METRO	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
1.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM²	300	METRO	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO					
1.7	KIT FIXAÇÃO P/ TERÇAS METÁLICAS C/ TELHAS CERÂMICAS METÁLICAS FIBROCIMENTO C/ PERFIL 2,40M	25	PÇ	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
KIT COMPONENTES CA					
1.8	KIT QUADRO PROTEÇÃO CA TRIFÁSICO 380V	1	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CABO CA					
1.9	CABO FLEXÍVEL PRETO 25MM	75	METRO	R\$ 9,50	R\$ 712,50
CABO P/ ATERRAMENTO DA ESTRUTURA					
1.10	CABO FLEXÍVEL VERDE 16MM (ATERRAMENTO)	75	METRO	R\$ 8,50	R\$ 637,50
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 213.294,77

SISTEMA 54,52 kWp (01 UNID)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
INVERSORES					
1.1	INVERSOR TRIFÁSICO 50 KW	1	PÇ	R\$40.447,87	R\$ 40.447,87
PAINEIS					
1.2	PAINEL MONOCRISTALINO HALF CELL 470W	116	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 174.000,00
PROTEÇÃO CC					
1.3	CONJUNTO STRING BOX 1040V (8E/4S + 8E/4S)	1	CJ	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CONECTOR MC4					

DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

1.4	CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	15	PAR	R\$ 25,00	R\$ 375,00
CABOS					
1.5	CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO 6 MM²	300	METRO	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
1.6	CABO FOTOVOLTAICO PRETO 6MM²	300	METRO	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO					
1.7	KIT FIXAÇÃO P/ TERÇAS METÁLICAS C/ TELHAS CERÂMICAS/METÁLICAS/FIBROCIMENTO C/ PERFIL 2,40M	29	PÇ	R\$ 225,00	R\$ 6.525,00
KIT COMPONENTES CA					
1.8	KIT QUADRO PROTEÇÃO CA TRIFÁSICO 380V	1	PÇ	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CABO CA					
1.9	CABO FLEXÍVEL PRETO 10MM	75	METRO	R\$ 9,50	R\$ 712,50
CABO P/ ATERRAMENTO DA ESTRUTURA					
1.10	CABO FLEXIVEL VERDE 10MM (ATERRAMENTO)	75	METRO	R\$ 8,50	R\$ 637,50
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 230.197,87

Valor total em R\$ R\$ 443.492,64 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com o fornecimento dos produtos, impostos, taxas, fretes, carregos, descarregos e outras que venham a incidir.

Os produtos serão entregues no município de Guaraciaba do Norte-CE.

EMPRESA/NOME: DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA
 CNPJ/CPF: 42.899.367/0001-39 TELEFONE: (85) 99146 4144
 ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 620, ALTO SÃO FRANCISCO
 CIDADE: QUIXADA ESTADO: CEARA CEP: 63.900-000

QUIXADA – CE, em 01 de SETEMBRO de 2023.

Documento assinado digitalmente
 DANIELA RIBEIRO PINHEIRO BEZERRA
 Data: 04/09/2023 14:57:28 -0300
 Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Assinatura do Responsável Legal
 CPF: 799.026.933-34

DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

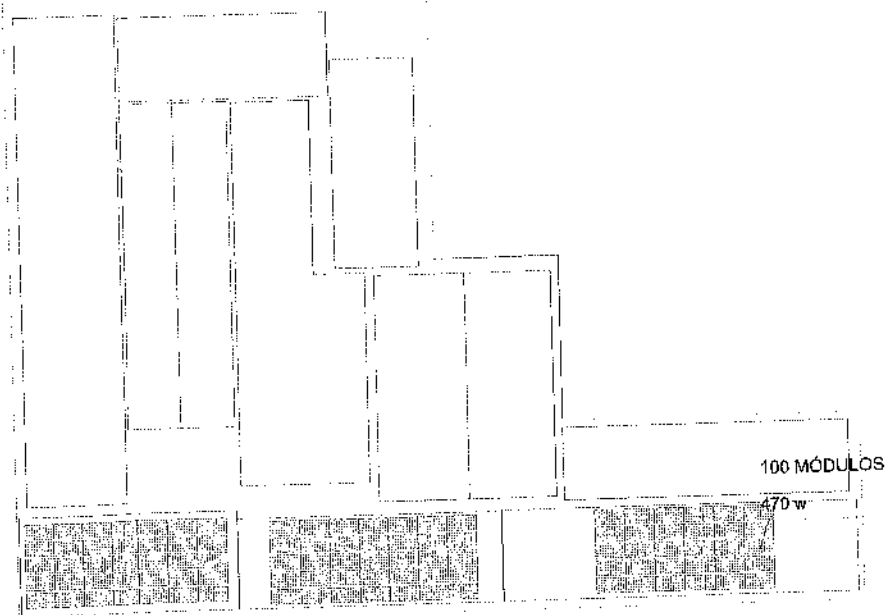


13.0. PEÇAS GRÁFICAS

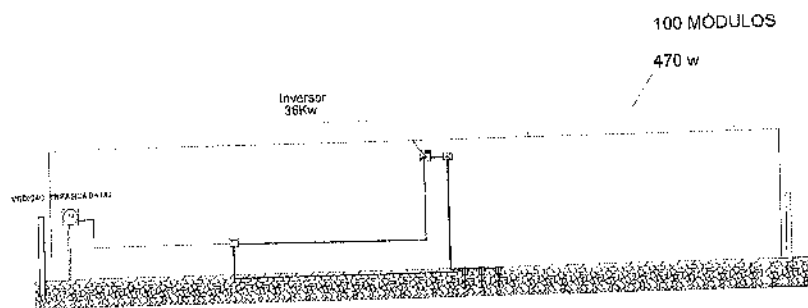


Glauber Guimarães Liath 39

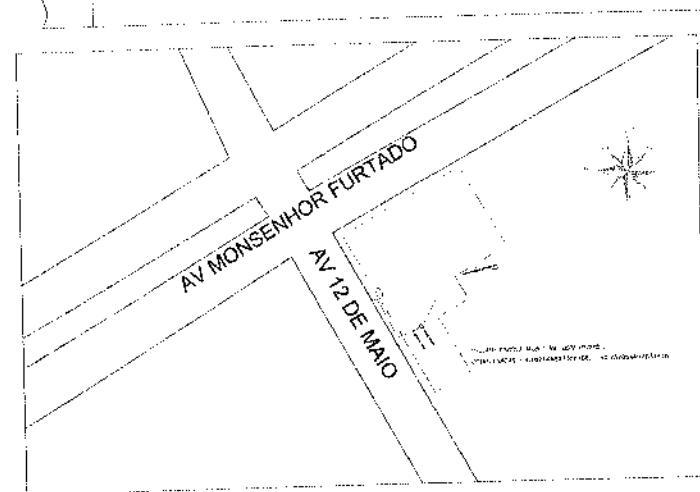
GLAUBER GUIMARÃES LIATH
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELEIÇÃO TÉCNICA
TÍTULO Nº 208.1096 RUA: DABRÓVIA 997
CNPJ Nº 078.626.707-68



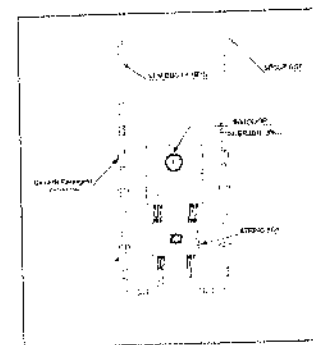
4 VISTA SUPERIOR DOS MÓDULOS



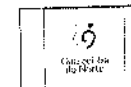
2 CORTE ESQUEMÁTICO



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



3 DET. INVERSOR



ORDEM: SISTEMA DE MINIGERAÇÃO
DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PROJETO: LAMINADO A MUNICIPAL, COM
PEDRO
LOCAL: GUARULHAS DO NORTE - CI.

DATA:
AGO/2023

PRÓXIMA:
01/03



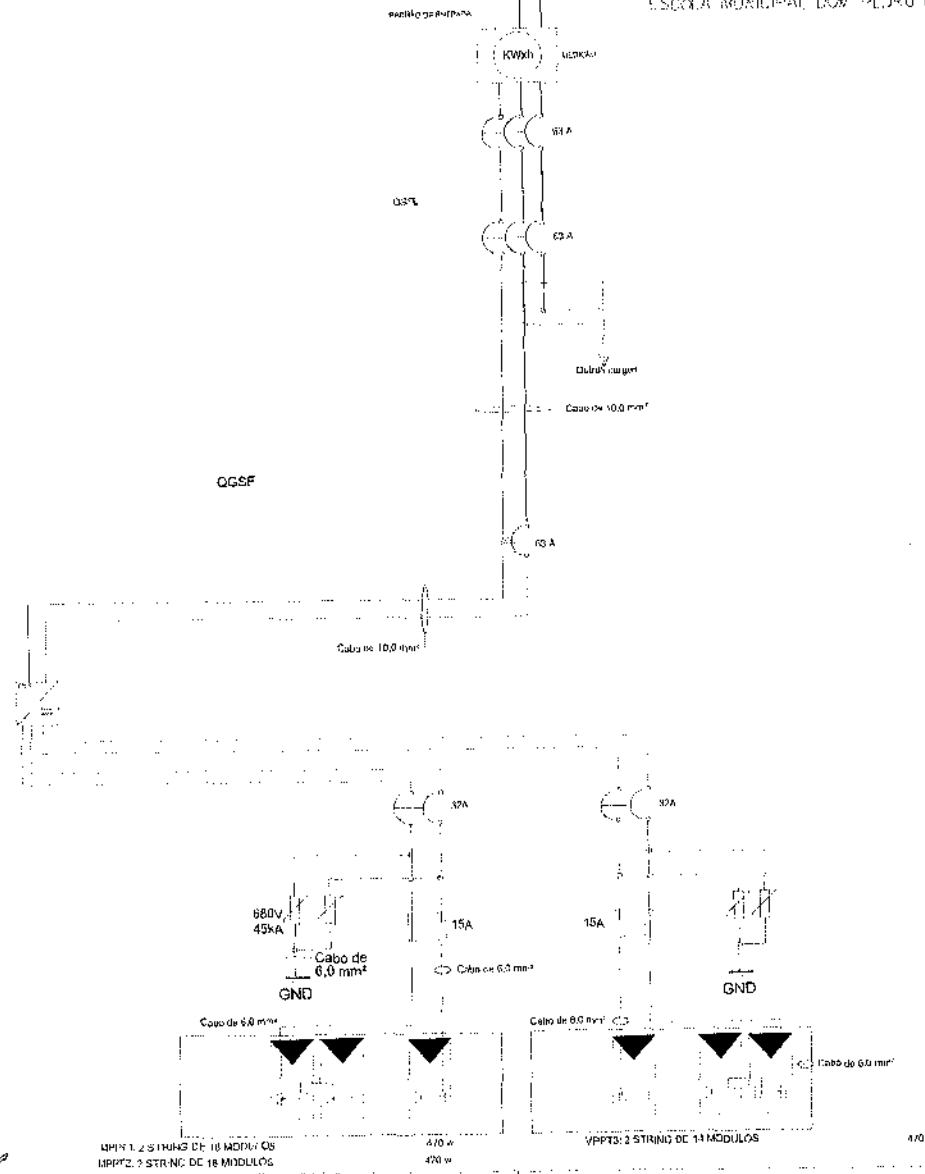
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

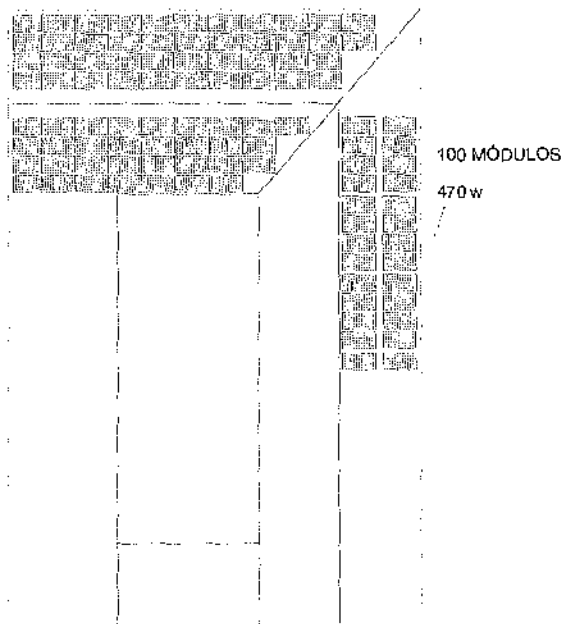
Rede Secundária de Distribuição (BT)
 B1 - RESIDENCIAL - TRIFÁSICA 380/220V
 ENEL
 Unidade Consumidora
 ESCOLA MUNICIPAL DOM PLODO



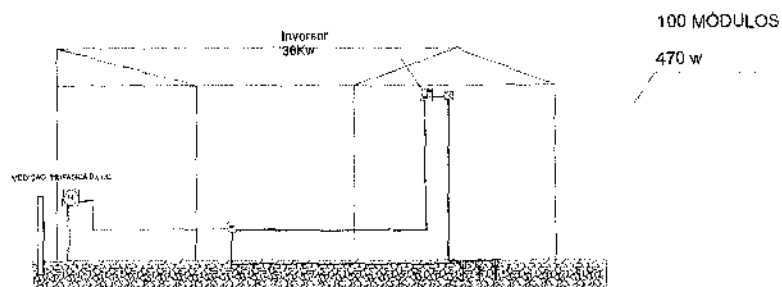
LEGENDA	
	MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO IEC
	- CORRENTE
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO IEC
	- CORRENTE
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO IEC
	- CORRENTE
	FUSÍVEL TIPO CARTUCHO ULTRA RÁPIDO
	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO
	INVERSOR FOTOVOLTAICO
	- FABRICANTE
	- MODELO
	- POTÊNCIA
	MÓDULO FOTOVOLTAICO
	- FABRICANTE
	- MODELO
	- QUANTIDADE E POTÊNCIA



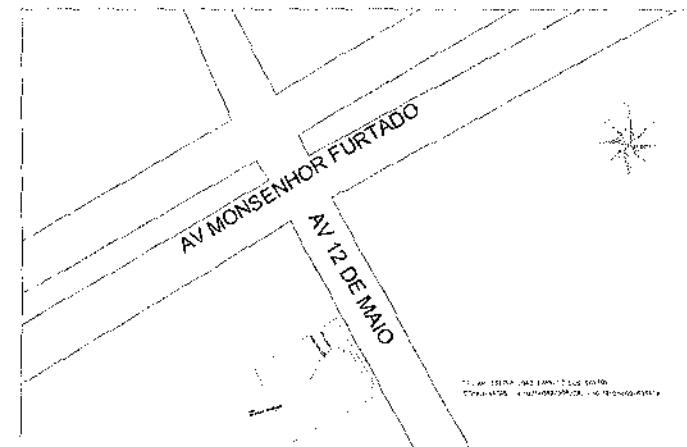
	ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PROPRIETÁRIO: ESCOLA MUNICIPAL DOM PLODO LOCAL: GUARARAPES DO IGUAÍTO - RJ	DATA: 02/08/2023	PRIMEIRO: 02
--	---	------------------	--------------



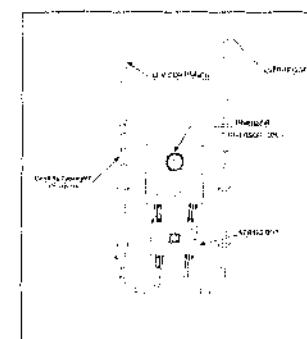
4 VISTA SUPERIOR DOS MÓDULOS



2 CORTE ESQUEMÁTICO



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



3 DET. INVERSOR

	OBRA: SISTEMA DE ENERGIZAÇÃO DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PROPRIETÁRIO: ESCOLA SÃO BARBETO DOS SANTOS LOCAL: GUARAPABA DO NORTE - CE.		DATA: AGO/2023	PRIMEIRO: 01 63
	COMISSÃO DE LICITAÇÃO RUBRICA			

B1 - RESIDENCIAL - TRIFÁSICA 380/220V

Rede Secundária de Distribuição (BT)

ENEL

Unidade Consumidora

ESCOLA JOÃO BARREIRO DOS SANTOS

PANÓLHO DE ENTRADA

QGSF

Outra carga

Cabo de 15,0 mm²

QGSF

Inversor
35kW

Cabo de 10,0 mm²

680V
45KA

Cabo de 6,0 mm²
GND

15A

Cabo de 6,0 mm²

15A

GND

Cabo de 0,2 mm²

Cabo de 0,2 mm²

Cabo de 0,2 mm²

MPPT1: 2 STRING DE 18 MÓDULOS
MPPT2: 2 STRING DE 18 MÓDULOS

470A

470A

VPPT3: 2 STRING DE 14 MÓDULOS

470W

LEGENDA

KWh

MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL



DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE



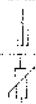
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE



DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE



FUSÍVEL TIPO CARTUCHO ULTRA RÁPIDO

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO



INVERSOR FOTOVOLTAICO

- FABRICANTE
- MODELO
- POTÊNCIA



MÓDULO FOTOVOLTAICO

- FABRICANTE
- MODELO
- QUANTIDADE E POTÊNCIA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO
DESENO DE DIAGRAMA TRIFÁSICO
PROPRIEDADE ESCOLA JOÃO BARREIRO
DOS SANTOS
LOCAL: OLARIAZINHA DO NORTE - RJ

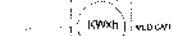
DATA:

02/08/2023

ORÇAMENTO:

02/03





GND

52 A

Eletróduto existente na construção

Online version

53.

3#6,0mm²/90°C/cobre
Canaletas PVC

275V
25kA

$$\dot{\gamma}_{\text{max}} = 0.25 \text{ to } 0.5 \text{ s}^{-1} \text{ at } 60 \text{ min}^{-1}$$

GND

346,0mm²/90°C/cobre
Canaletas PVC

Inverter



+1 -1 2#6,0mm²/90°C Cobre
: Canaletas PVC

±1,1 Z#6,0mm²/90° C/cobre (38mm)
Canaletas PVC

ॐ ३९ गण

12A

680V;
45kA

Unité de la base de données :

15A

Canalotas PVC 246.0mm²/90°C/cobre Ø 38mm

MPPT1: 2 STRING DE 18 MODULES

NPPT2.2. STRING DE '8 MODULUS

GND

GND

2#6,0mm²/90°C/cobre
Canaletas PVC Ø38mm

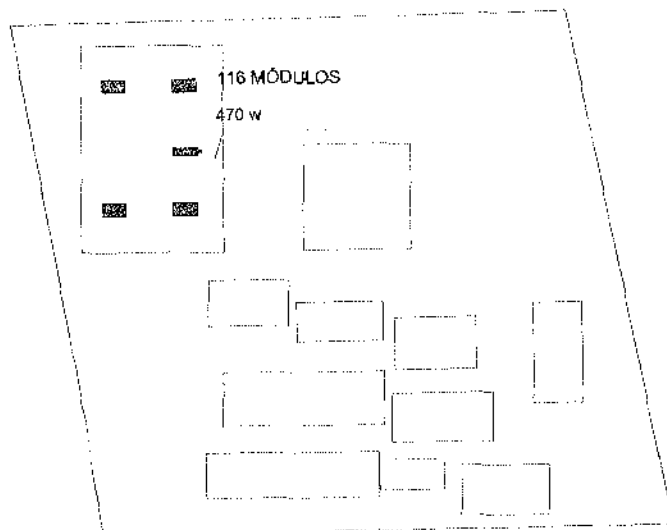
MAPPT3: 2 STRING DE 14 MODULOS

GND

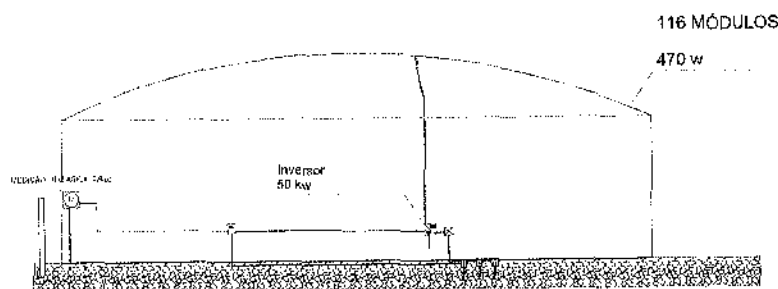
၄

DATA:	PRONTO:
AGO/2023	03/03

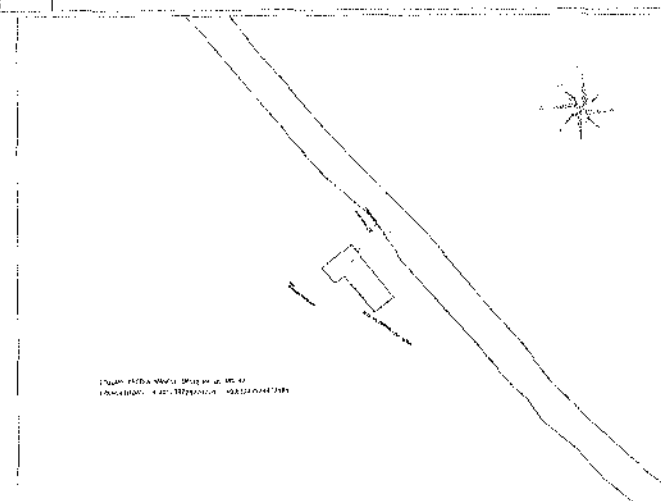




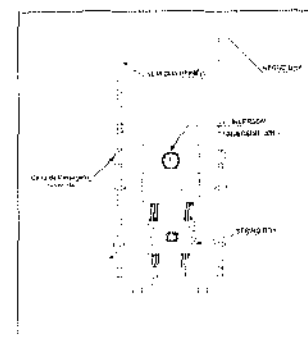
4 VISTA SUPERIOR DOS MODULOS



2 PLANTA DE SITUAÇÃO

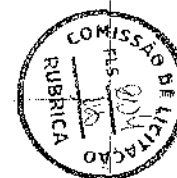


1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



3 DET. INVERSOR

5	Cálculo de Custo	ORÇAMENTO DE MONTAGEM	DATA:	PRONTA:
		DESENHO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	10/10/2023	01/03
		PROFESSOR: JORGE A. MANDUCCI		
		LOCAL: GUAPACIARA DO NORTE - CE		



B1 - RESIDENCIAL - TRIFÁSICA 380/220V

Rede Secundária de Distribuição (BT)

ENEL

Unidade Consumidora

ESCOLA MÃO E BANDA DE MOURA

PADRÃO DE DISTRIBUIÇÃO

OGFL

OGSF

Outros cargas

Cabo de 10,8 mm²

Cabo de 10,8 mm²

Inversor 50Kw

600V, 45kA

Cabo de 6,0 mm²

GND

15A

Cabo de 6,0 mm²

15A

GND

Cabo de 6,0 mm²

Cabo de 6,0 mm²

Cabo de 6,0 mm²

MPT11: 2 STRING DE 14 MÓDULOS
MPT17: 2 STRING DE 14 MÓDULOS

470 V

470 V

MPT13: 2 STRING DE 15 MÓDULOS
MPT14: 2 STRING DE 15 MÓDULOS

LEGENDA

KWxh

MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL

C

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE

C

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE

C

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE

F

FUSÍVEL TIPO CARTUCHO ULTRA RÁPIDO

SP

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO

SP

INVERSOR FOTOVOLTAICO

- FABRICANTE

- MODELO

- POTÊNCIA

M

MÓDULO FOTOVOLTAICO

- FABRICANTE

- MODELO

- QUANTIDADE E POTÊNCIA



9
Deposito
de Recibo

OBJETO: SISTEMA DE ENERGIZAÇÃO
DESENVOLVIDO PARA IMPRIMIR
PROPRIEDADES DA ESCOLA MÃO E
BANDA DE MOURA
LOCAL: CLARACARA DO NORTE - RJ

DATA:
02/06/23

PRONCHIA

02/06/23

Rede Secundária de Distribuição (BT)

B1 - RESIDENCIAL - TRIFÁSICA 220/380V

ENEL

Unidade Consumidora

ESCOLA MANOEL BANDEIRA DE MOURA

PONTO DE ENTREGA

100V

GND

63 A

Eletroduto existente na construção

Outras cargas

63 A

3x6,0mm²/90°C/cobre
Canais PVC

275V
25kA

63 A

GND

3x6,0mm²/90°C/cobre
Canais PVC

Inversor 50Kw

GND

+1 -1

2x6,0mm²/90°C/cobre
Canais PVC

+1 -1

2x6,0mm²/90°C/cobre
Canais PVC

2x38mm

32A

680V
45kA

Cabo de 6,0mm²

GND

15A

2x6,0mm²/90°C/cobre
Canais PVC

MPPT 1:
2 STRINGS DE 12 MÓDULOS
470 w

MPPT 2:
2 STRINGS DE 12 MÓDULOS
470 w

GND

32A

32A

680V
45kA

GND

15A

2x6,0mm²/90°C/cobre
Canais PVC

2x38mm

MPPT 3:
2 STRINGS DE 12 MÓDULOS
470 w

MPPT 4:
2 STRINGS DE 12 MÓDULOS
470 w

Cabo de 6,0mm²

GND

LEGENDA

KW/h

MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL

CC

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE

CC

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE

CC

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO IEC

- CORRENTE

I

FUSÍVEL TIPO CARTUCHO ULTRA RÁPIDO

I

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO

☐

INVERSOR FOTOVOLTAICO

- FABRICANTE

- MODELO

- POTÊNCIA

☐

MÓDULO FOTOVOLTAICO

- FABRICANTE

- MODELO

- QUANTIDADE E POTÊNCIA

5

5

ORÇAMENTO DE VENCIMENTO
DESENHO, ANTA DE LOCALIZAÇÃO
PROPRIETÁRIO ESCOLA MANOEL
BANDEIRA DE MOURA
LOCAL: GUARACABA DO NORTE

DATA:
AGO/2022

PRONOME:
03/03





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231265243

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
EQUIPE à CE20190514048

1. Responsável Técnico

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**

RNP: 0618233997

Registro: 340339CE



Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP**

Registro: 0000385395-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**
AVENIDA MONSENHOR FURTADO

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31
Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Contrato: **01.07.19-01/05**

Celebrado em: **01/07/2019**

Valor: **R\$ 500.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ESCOLAS DO MUNICIPIO

Nº: **SIN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Data de Início: **01/07/2019**

Previsão de término: **26/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.156032, -40.754017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
90 - Projeto > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp com geração média mensal de aproximadamente 19206,20 kWh/mês para as escolas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GLAUBER GUIMARÃES LIARTH - CPF: 018.436.763-48

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:
07.569.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **23/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216403758**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: yxw58
Impresso em: 12/09/2023 às 10:27:21 por: ip: 170.82.175.9

www7.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

falconnosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





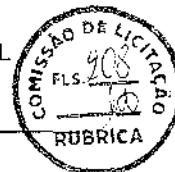
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231280700

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

NAIANA NORÕES PARENTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0611606267

Registro: 0611606267CE

Empresa contratada: **D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

Registro: 0010414886-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

RUA MONSENHOR FURTADO

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: **R\$ 810.622,65**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MONSENHOR FURTADO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Data de início: **19/09/2023**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.160506, -40.749497**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE ENERGIA SOLAR DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO GUARACIABA DO NORTE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PESCA DO CEARÁ (AEP-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NAIANA NORÕES PARENTE - CPF: 881.980.333-00

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ: 07.569.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **19/09/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8216455854**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZcZ00
 Impresso em: 20/09/2023 às 08:25:51 por: ip: 170.82.175.12



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023-SEDUC**

Prezado Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do **Tomada de Preços nº 039/2023-SEDUC**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.
- O local de execução do objeto será o indicado no Projeto Executivo.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023-SEDUC**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP 039/2023-SEDUC e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023-SEDUC**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Tomada de Preços nº 039/2023-SEDUC**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **GUARACIABA DO NORTE/CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria de Educação e Cultura**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Antônia Evani de Araújo Teles Gomes**, portadora do CPF nº **541.886.443-20**, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3.** O Tomada de Preços nº 039/2023-SEDUC;
- 1.1.4.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
- 1.1.5.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **1901 – Secretaria de Educação e Cultura**
- Fonte de Recurso: **1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação / 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30% / 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF / 1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT / 1550000000 Transferência do Salário-Educação.**
- Projeto/Atividade: **12 361 0043 1.042 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**
- Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1.** o prazo de validade;
- 6.4.2.** a data da emissão;
- 6.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5.** o valor a pagar; e
- 6.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de GARANTIA, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 3% (três por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia; bloqueio que não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.1.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 9.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.4. O quanto disposto no item 9.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia, sempre que a contratada for notificada para isso.

9.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

9.2.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

9.3. A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4. Após a execução do Contrato, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

9.5. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.6. Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.7. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados no item 9.6.

9.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições constantes do presente Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

12.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.2.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

12.2.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

12.2.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.2.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



bem como em áreas não licenciadas;

12.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.2.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.2.32. No caso de execução de obra:

12.2.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.2.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.2.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

12.2.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas

nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** -
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Unidade Administrativa:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: **Comissão de Licitação** - Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2023-SEDUC** -
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.** - Data de Abertura: **08/11/2023** - Horário: **08H30M** -
Local de Realização da Licitação: **Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará** -
Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links**
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> -
Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H** -
Presidente da Comissão de Licitação: **Emanuel Fernando Ribeiro**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - INTERNET:

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

DATA DA VEICULAÇÃO:

23/10/2023

LOCAL E DATA:

GUARACIABA DO NORTE - CE, 20/10/2023

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2023-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 08/11/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM_P_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:E25E3CC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/10/2023. Edição 3319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>

documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, no período de 24 de outubro de 2023 à 07 de novembro de 2023. A sessão de Abertura acontecerá no dia 10 de novembro de 2023, às 09h, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, na Avenida Heráclito Gracia, nº 750, Centro, CEP 60.140-060, Fortaleza - Ceará. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos. ORIGEM: Secretaria da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OBJETO: Constitui Objeto deste edital o fomento a projetos de baixo orçamento nas diversas formas de manifestações culturais, voltados para os agentes culturais que residem em territórios de alta vulnerabilidade no Município de Fortaleza, por meio da seleção de Projetos Desenvolvidos por pessoas físicas, por meio do recurso recebido com base no Art. 8º da Lei Federal Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. O Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> e no site oficial (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>). Maiores informações pelo email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3452.3483.

Fortaleza - CE, 20 de outubro de 2023.
MARIA CONCEIÇÃO SILVA CAVALCANTE

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023

A Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CE ! CET torna público o processo de inscrição do Edital para as Artes 2023, com base no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto nº 15.734/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo do Município de Fortaleza), e na Lei nº 8.666/93 no que couber. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. E, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Fortaleza. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas fundamentadas pelos artigos 14, 15 e 16, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo). As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, no período de 24 de outubro de 2023 à 07 de novembro de 2023. A sessão de Abertura acontecerá no dia 10 de novembro de 2023, às 09h30, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, na Avenida Heráclito Gracia, nº 750, Centro, CEP 60.140-060, Fortaleza - Ceará. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos. ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OBJETO: Constitui Objeto deste Edital a Seleção de 14 Projetos Desenvolvidos por Pessoa Física ou Jurídica do Município de Fortaleza, na busca da valorização da arte e da Cultura LGBTQIA+ dando visibilidade às questões relacionadas a essa população, valorizando a Cultura LGBTQIA+, além de promover a cidadania, incentivando o respeito à diversidade sexual e a cultura de paz, contribuindo com o enfrentamento às violações de direitos humanos em razão das LGBTQFIAS, contribuindo ainda, para o resgate da cidadania dessa população. Na Busca de uma cultura, que garanta o respeito às diferenças, sem preconceitos de raça, cor, crença, questões étnico raciais, religião, elitismo, PCD, identidades de gênero, e orientação sexual. Modalidade: Chamamento Público Nº 022/2023. O Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> e no site oficial <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3452.3483.

Fortaleza - CE, 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2023-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços Nº. 039/2023-SEDUC - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. - Data de Abertura: 08/11/2023 - Horário: 08h30m - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda a Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 20 de outubro de 2023
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.10.16.1

Concorrência Pública Nº 2023.10.16.1. Abertura: 23 de novembro de 2023, às 09h00min. Juizamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Horizonte-CE, através do contrato de Repasse nº 906273/2020/MDR/CAIXA, META 03, PT 1073265-59/CEF, conforme Projeto de Engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85)3222.0583.

Horizonte/CE, 20 de outubro de 2023
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.005/2023-CP

Aviso de Adendo ao Edital de Concorrência Pública Nº 13.005/2023-CP
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o ADENDO de modificação no edital de Concorrência Pública Nº 13.005/2023-CP, cujo objeto: Contratação de empresa para a construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na margem da rodovia CE-282, s/n, Conjunto Gama, Ico/CE. E informa que a nova data para abertura do certame será dia 20/11/2023, às 09:30h. O motivo do adiamento foram alterações feitas nas condições de habilitação do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura (<https://lco.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e-mail: licita.ico@outlook.com.

MICHELLE ROQUE GUEDES

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.008/2023-CP

Aviso de Adendo ao Edital de Concorrência Pública Nº 13.008/2023-CP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o ADENDO de modificação no edital de Concorrência Pública Nº 13.008/2023-CP, cujo objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na margem da rodovia CE 282, Conjunto Gama, Ico/CE, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo. E informa que a nova data para abertura do certame será dia 20/11/2023, às 14:30h. O motivo do adiamento foram alterações feitas nas condições de habilitação do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura (<https://lco.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e-mail: licita.ico@outlook.com.

MICHELLE ROQUE GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PE

O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de licitação, cujo objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de água e gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 20/10/2023, às 08h. Horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 07/11/2023 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves do Moraes, S/N, 1º andar, Gerência, Ico/CE. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-010/2023

Aviso do Resultado da Fase de Habilitação. OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação e drenagem em diversas ruas no município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº TP-010/2023, deu-se da seguinte forma: EMPRESAS HABILITADAS: 01. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME - CNPJ: Nº 22.275.652/0001-97; 02. C.R.P. DA COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 03. D.M. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 23.834.621/0001-76; 04. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 05. F.M.S. OLIVEIRA - CNPJ Nº 46.319.340/0001-80; 06. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 07. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 08. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 26.734.240/0001-75; 09. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99. EMPRESA INABILITADA: 01. M.T. PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.397.954/0001-52. A Comissão informa que a ta completa da sessão encontra-se no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e, que fica certo prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, Inciso I alínea "a" da lei 666/93 e suas alterações. A Comissão.

Iracema-CE, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 - SECULT/ITATINGA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento os interessados que por motivo de conveniência e interesse da Administração que o Edital e Chamamento Público Nº 02/2023 - Secult/Itatinga cujo objeto é a "Seleção de Projetos Arturais de 'demais áreas culturais' para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itatinga/CE", sofreu alterações conforme alteração modificadora prorrogando o prazo de recebimento de projetos para o dia 29 de outubro de 2023, em horário e local estabelecidos no Instrumento Convocatório, cujo inteiro teor poderá ser consultado na íntegra, no site oficial da Prefeitura de Itatinga www.itatinga.ce.gov.br.

Itatinga/CE, 20 de outubro de 2023

JOSÉ MARIA GONÇALVES COSTA
Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura e Turismo

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SECULT/ITATINGA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público para conhecimento dos interessados que por motivo de conveniência e interesse da administração que o Edital Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto é a "seleção de projetos culturais de 'Audióvisuais' para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itatinga/CE", sofreu alterações conforme alteração modificadora prorrogando o prazo de recebimento de projetos para o dia 29 de outubro de 2023, em horário e local estabelecidos no instrumento convocatório, cujo inteiro teor poderá ser consultado na íntegra, no site oficial da Prefeitura de Itatinga www.itatinga.ce.gov.br.

Itatinga/CE, 20 de outubro de 2023

JOSÉ MARIA GONÇALVES COSTA
Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2023-SEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. 039/2023-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de geradores fotovoltaicos de 147,74 kWp, com geração média mensal de 19.206,20 kWh, para as escolas da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 08/11/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro. CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portal.municipios.com.br/sistema-externo/licitacoes-processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h11 às 12h e de 13h às 15h – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba Do Norte - CE, 20/10/2023 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.09/PE – Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de material diverso e esportivo para o bom funcionamento dos serviços, programas e projetos sociais, ofertados aos usuários da política socinassistencial de competência da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 06 de Novembro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 06 de Novembro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 06 de Novembro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2023. Milena Elaine Campos – Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1110.01.2023-PE. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISES DE EFLUENTES VISANDO ATENDER A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02 DE 02/02/2017, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso identificado no link – acesso público e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. Quixeramobim-Ce, 19 de Outubro de 2023. Cecylia Maria Fernandes Almeida – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuoca - Resultado de Propostas - Tomada de Preços Nº 2023.09.02.01 - TP – INFRA. O Município de Tejuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.09.02.01 - TP - INFRA do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca de ruas diversas, conforme termo de referência/orçamento, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuoca-CE a empresa Story Serviços e Empreendimentos – CNPJ: 33.638.888/0001-41, com valor global de R\$ 528.558,56 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea “b” e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Tejuoca-CE, 20 de outubro de 2023. José Marcos Pinho Brito - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 17.10.02/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO OSMAR GOMES, NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 17.10.03/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 11H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO PONTO DE APOIO À SAÚDE SANTA LUZIA, NO DISTRITO DE VERTENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003.12/2023 – O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna pública a Chamada Pública para Seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais e serviços da Proteção Social Especial. Os interessados deverão entregar o Envelope contendo os Requisitos para o Credenciamento no período compreendido entre 23 de Outubro de 2023 à 06 de Novembro de 2023 (DIAS ÚTEIS) no horário de 08h às 11h30min e de 14h às 17h. No endereço: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA (Polo de Atendimento) Rua José Ailton Teixeira, S/Nº, Coqueiro, por trás da Rodoviária, Itapipoca, Ceará. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2023. Milena Elaine Campos – Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 23 de Outubro de 2023 estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 047/2023-PE, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos educativos, esportivos, utensílios e equipamentos permanentes e material diversos de uso médico hospitalar para atender as necessidades das ações e serviços de saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca. Data de Abertura das propostas: 06 de novembro de 2023 das 09:00h às 09:30h. Data da Disputa de Preços: 06 de Novembro de 2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do Pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 20 de Outubro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio – AMMA – Errata. Na publicação do dia 19.10.23 solicitada pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA no jornal D.O.E que se refere a publicação de um Pregão Eletrônico solicito correção no número. Onde le-se: 2023.09.29.001/AMMA: Passe a ler: 2023.10.17.001/AMMA.

